



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA HVAC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HVAC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato supra, nos seguintes termos:

OBJETO DO TERMO ADITIVO

Considerando o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato em questão, alterando-se a Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:p

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes, através de Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 08 de fevereiro de 2023.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 29 de dezembro de 2023.

wallace.nery@hvacservicos.com

Assinado
Wallace Nery da Silva
D4Sign

HVAC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Wallace Nery da Silva

CPF 126.873.697-05

presidencia@santacasailhabela.org.br

Assinado

D4Sign

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

Therezinha Francisca Pereira Desmonts

Diretora Presidente

HVAC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI pdf

Código do documento a9116e48-cb9f-494f-b14a-c97966b69c64



Assinaturas



Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia@santacasailhabela.org.br
Assinou como Diretora Presidente



Wallace Nery da Silva
wallace.nery@hvacservicos.com
Assinou como CONTRATADA

Wallace Nery da Silva

Eventos do documento

18 Sep 2024, 16:59:12

Documento a9116e48-cb9f-494f-b14a-c97966b69c64 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-18T16:59:12-03:00

18 Sep 2024, 17:01:05

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-18T17:01:05-03:00

19 Sep 2024, 11:47:52

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 9006) - **Geolocalização: -23.7882059 -45.3651446** - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE_ATOM: 2024-09-19T11:47:52-03:00

25 Sep 2024, 08:32:46

WALLACE NERY DA SILVA **Assinou como CONTRATADA** - Email: wallace.nery@hvacservicos.com - IP: 170.238.196.222 (170-238-196-222.static.sumicity.net.br porta: 60730) - Documento de identificação informado: 126.873.697-05 - DATE_ATOM: 2024-09-25T08:32:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):13338ec82fd97c29bcf8babac8a0485388a29042fe4d0d8124eb0f350ce74145
(SHA512):359f3e5e1be55b9023083730a638ca4b42220a4063a07c804bb1f54ee3515d34cddb36eafc0da0132916d536493f83ea7c2453912ef64e55d4e8797401d57d14

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de September de 2024,
08:34:23



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Cherek nº 15, Centro, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, por meio de sua Diretora Presidente em exercício **THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.583.509-x SSP/SP e devidamente inscrita no CPF (MF) n.º 077.591.948-97, residente e domiciliada na Rua 06 nº 98, bairro Siriúba 2, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HVAC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.954.169/0001-37, com sede na Estrada do Joá nº 3.539, sala 301, bairro Joá, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.611-021, neste ato representada pelo seu representante legal **Wallace Nery da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 21.535.288-1 e do CPF nº. 126.873.697-05, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Palmier nº 500, Apto. 402, bloco 2, bairro Barreto, cidade de Niterói-RJ, CEP 24110-310, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a contratação da empresa supra para a prestação do serviço de natureza continuada de Manutenção Preventiva e Corretiva

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38
UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75
Rua Padre Bronislau Cherek, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000
Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com
Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

Wallace Nery



nos aparelhos de climatização e refrigeração, necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador Mário Covas Junior, situado na Rua Professor Malaquias de Oliveira Freitas nº. 154, bairro Barra Velha, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA obriga-se a efetuar a Manutenção Preventiva dos equipamentos de ar condicionado central, instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador Mário Covas Junior, de acordo com o anexo I, prestando os serviços periódicos discriminados de acordo com as normas do fabricante, anexos esses devidamente assinados pelas partes contratadas e que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem escritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA obriga-se, além da especificadora Cláusula Segunda, a prestar os fornecimentos de mão-de-obra e materiais, entendidos como Manutenção Corretiva / Assistência Técnica, nas condições abaixo especificadas:

Parágrafo Primeiro - Os pequenos serviços de Manutenção Corretiva, caracterizados como substituição de peças descartáveis e de baixo custo, inclusive complementação de gás refrigerante, eventualmente necessários à boa performance dos equipamentos, serão executados sem autorização de prévio orçamento, mas com o devido conhecimento da CONTRATANTE, que os aceitará desde que o valor máximo do serviço não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal contratual atualizado, estabelecido para o pagamento de Manutenção Corretiva.



Parágrafo Segundo - Os serviços de Manutenção Corretiva ou Reformas necessárias à boa performance do sistema, desde que possam ser programados, serão sempre objeto de orçamento prévio e respectivas autorizações por escrito por parte da CONTRATANTE, recebendo a definição de Serviços de Manutenção Corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E VALOR DO CONTRATO

As condições acertadas para as Manutenções e serviços descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira, obedecerão aos seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro – Para as Manutenções Preventivas, os serviços serão executados por uma equipe técnica, com visita mensal. Caso haja necessidade, fica acordado a quantidade de até 02 (duas) visitas emergenciais mensais e 01 (uma) lavagem química por ano em todos os equipamentos.

Parágrafo Segundo - Todos os serviços serão inspecionados mensalmente por supervisor técnico qualificado.

Parágrafo Terceiro - Pela execução dos serviços já aqui descritos nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), estando inclusos no preço deste contrato todos os impostos, valores referentes a despesas eventuais com transportes, estadia e materiais de limpeza externa dos equipamentos.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA emitirá o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMCO), contendo o Plano de Manutenção com descritivo de todas as atividades a serem realizadas e sua frequência, fornecido com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA-SP.

Wallace

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA também emitirá uma Relatório Mensal de Acompanhamento, contendo as operações preventivas e corretivas realizadas em cada equipamento, bem como os serviços pendentes com os respectivos motivos e prazos para a solução com indicação de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos e respectivas condições serão efetuados nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a faturar o valor referente aos serviços contratados, com o objetivo de gerar condições para que a cobrança seja efetuada através do sistema bancário e se obriga a realizar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes, através de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independente do prazo de vigência ora estipulado, sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenizações, mediante comunicação expressa e por escrito, cessando-se o pagamento dos valores mencionados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Todo e qualquer material ou serviço relacionado aos serviços propostos de Manutenção Corretiva é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766



Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, dentro da especificidade do serviço realizado pela CONTRATADA, através do convênio existente entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Ilhabela e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os equipamentos que serão vistoriados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão assim definidas:

Parágrafo Primeiro – Todo e qualquer material ou serviço relacionado aos serviços propostos de Manutenção Preventiva é de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus funcionários mantidos no local dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes que possam ser vitimados seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, em caráter de urgência, a existência de quaisquer defeitos que venha a observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos deste contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por defeitos provenientes de: operação imprópria, mau uso de sistema por parte da

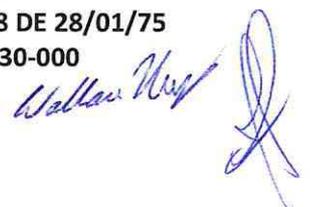
CNPJ nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766



CONTRATANTE, pela negligência de terceiros, quer se refira ao equipamento, quer ao sistema propriamente dito, e ainda, por falhas de qualidade do suprimento de energia elétrica, água de resfriamento, força maior e desgaste natural do equipamento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE fornecerá todas as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer notificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido por escrito e assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.

Parágrafo Quarto: Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação à qual foi constatado um dos vícios anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

Parágrafo Quinto: As partes elegem o foro de Ilhabela - SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

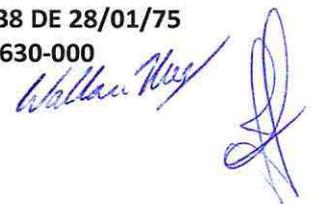
CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766



Ilhabela, 08 de fevereiro de 2023.

Wallace Nery da Silva

HVSC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Wallace Nery da Silva

CPF 126.873.697-05

Therézinha Francisca Pereira Desmonts

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

Therézinha Francisca Pereira Desmonts

Diretora Presidente em exercício

TESTEMUNHAS:

Nome: *Eriana Silva de Souza*
RG: *34.960.890.8*

Nome: *Uélio A.P. Júnior*
RG: *38.239.170-6*

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

**ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Equipamentos de ar condicionado:

- Duas centrais que atende o Centro Cirúrgico, com caixa de mistura, exaustor e buster.

**ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONDICIONADOR DE AR:

- **Serviços Mensais:**

1. Verificação e limpeza dos filtros de ar, de acordo com as normas dos fabricantes.
2. Verificação e eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.
3. Verificação e eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores e motores.
4. Verificação dos rolamentos, mancais e suportes dos ventiladores, com eventual reaperto e lubrificação.
5. Limpeza das bandejas e dos drenos.
6. Verificação das pressões de descarga da linha de R22.
7. Verificação dos encaixes dos painéis do gabinete.
8. Verificação do sistema do controle de comando.
9. Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores.
10. Medição e registro das temperaturas de ar na entrada e saída dos condensadores.
11. Medição e registro das temperaturas do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo.
12. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais.
13. Verificação dos componentes dos quadros elétricos.
14. Verificação de vazamento de gás R22 com detector eletrônico.

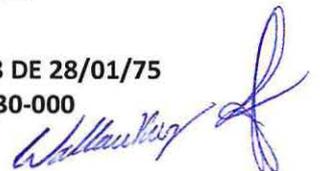
CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766



15. Verificação dos drenos em relação aos ralos das casas de máquinas.
16. Limpeza externa dos gabinetes.
17. Limpeza da casa de máquinas.
18. Verificação da pressão d'água de entrada e saída dos condensadores.
19. Verificação da temperatura da torre de arrefecimento.
20. Verificação e testes nos pressostatos da linha frigorífica.
21. Regulagem do superaquecimento e sub resfriamento.

• **Serviços Anuais:**

1. Limpeza da serpentina do evaporador.
2. Verificação e eventual regulagem das válvulas de controle de fluxo de gás.
3. Verificação do ajuste do termostato.
4. Verificação interna dos gabinetes e eventual correção da proteção termoacústica.
5. Verificação da pintura do gabinete e eventuais retoques.
6. Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao piso.
7. Medição e vazão do ar.

Wallace Nery da Silva

HVSC SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Wallace Nery da Silva

CPF 126.873.697-05

Therézinha Francisca Pereira Desmonts

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

Therézinha Francisca Pereira Desmonts

Diretora Presidente em exercício

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766